



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RESIDENCIAL ANTÔNIO ZANI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo orientar o processo de licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica cadastrada na Copel, para execução de extensão de rede de alta e baixa tensão, instalação de transformadores trifásicos de 75kva, e iluminação pública, conforme normas técnicas da Copel, em atendimento ao novo Loteamento Residencial Antônio Zani, situado neste município de Japurá - PR.

A implantação da rede de alta tensão e instalação dos transformadores e iluminação pública, visa disponibilizar a demanda de energia necessária para a devida ligação das residências e da adequada iluminação das vias internas do Loteamento.

O valor estimado para a referida obra, conforme planilha SINAPI (março/2025), é de **R\$ 445.825,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. Esta estimativa inclui todos os custos relacionados a projetos e instalação de postes de concreto, cruzetas, isoladores, cabeamento, transformadores, luminárias, mão de obra, materiais diversos de conexão e demais despesas associadas à execução do projeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. Justificativa da contratação: A necessidade de instalação adequada de rede de alta tensão, suprimindo a necessidade da carga demandada para atendimento ao Loteamento. Tal necessidade foi identificada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a importância e a urgência da implementação desta rede para possibilitar a ligação de energia elétrica em cada lote residencial do loteamento.

2.4. Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas internas e externas pertinentes à matéria, visando atender às necessidades identificadas de forma eficiente e legalmente respaldada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

O objeto da contratação compreende a instalação de rede de distribuição de alta e baixa tensão e transformador trifásico de alta tensão padrão Copel, em atendimento ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTÔNIO ZANI.

3.1 Seleção e instalação de postes adequados às necessidades conforme norma técnica Copel;

3.2 Instalação de condutores adequados a demanda;

3.3. Instalação de Transformadores trifásicos, para suprir a demanda de energia elétrica, garantindo a ligação dos lotes residenciais.

3.4. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por global.

3.5. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais estão disponíveis para consulta pelos interessados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Utilização de materiais e equipamentos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes do objeto contratual.

4.2. Será exigida a garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.2.1. A garantia deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato. 4.5.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Recomenda-se a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços para sanar dúvidas e conhecer as condições locais.

4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

4.4.3. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.4.4. Apresentar comprovação de homologação em serviços emitido pela COPEL, em nome da empresa proponente, devendo ela estar habilitada para - “construção redes elétricas de distribuição por particular”, com cadastro em vigência na data de apresentação das propostas, disponível no site: <https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/construcao-de-redes-por-particular/>. A empreiteira também deverá, caso necessário, à eventual solicitação por parte do setor de Projetos e Obras da COPEL, retificar/corrigir o Projeto Elétrico.;

4.4.5. Comprovar que possui pelo menos 01 caminhão de cargas leve, equipado com Cesto Aéreo, com altura nominal de trabalho de no mínimo 09 metros, com plataformas tirantes articuladas. Tanto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Veículo, quanto o Cesto Aéreo deverão atender as normas regulamentadoras de tais equipamentos, sendo obrigatório a empresa participante apresentar laudo de ensaio seguindo as normas ASTM-D 1048-05, MIT COPEL 161703 E NBR 16295:2014.

4.4.6. Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência e NR 35 - Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

4.4.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(is) técnicos(s) indicado(s) pela proponente a seguir, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA”.

4.4.8. Licença ambiental em nome da proponente ou documentos que comprovem que ela pratica a logística reversa, conforme disposto do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.9. Apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da execução do objeto da empresa proponente, em obediência a Lei Estadual nº 12.493/1999.

4.4.10. Apresentar o PCMSO - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional.

4.4.11. Conjunto de Luminária Rebaixada Retrátil em Led 110W;

- Conjunto de luminária rebaixada retrátil em led 110 watts, o conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90º graus, e movimento horizontal no mínimo 140º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 15º graus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 110 a 277v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(off



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. Somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação(off board). Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 110 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 140 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 15.400 lumens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 20% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l80>102.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação de no mínimo 3,00 metros de comprimento. O conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com contatos de carga tipo ln que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60hz, corrente máxima de 10 ampére, potência de 1000w em carga resistiva e 1800va 220v em carga u=indutiva, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e no máximo de 40 lux para desligar, de acordo com a ABNT NBR 5123/2016, temperatura de trabalho de -5°c a +50°c. Todo o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. Todo o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.

A PROPONENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A LUMINÁRIA REBAIXADA COM SISTEMA RETRÁTIL DE 110W:

Observação 1: Todos os documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

Observação 2: A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.

3. Ficha de dados (datasheet) do Driver.
4. Ficha de dados (datasheet) do LED.
5. Ficha de dados (datasheet) do LM-80 do LED.
6. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
7. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
8. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório, acreditado pelo Inmetro.
9. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
10. Ensaio contrachoque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
11. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
12. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
13. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
14. Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
15. Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.
16. Comprovante de regularidade do fabricante junto ao CREA.

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para prestação dos serviços será de 120 dias, conforme estabelecido no edital de licitação. O prazo de execução será definido nos termos da Ordem de Serviço a ser emitida após a formalização da contratação.

5.2. Os serviços serão executados na seguinte localidade: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTÔNIO ZANI localizado na área urbana do município de Japurá - PR.

5.3. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

5.3.1. Instalação de rede de alta tensão, postes de concreto, transformadores, caixa de medição e proteção conforme norma técnica Copel.

5.3.2. Montagem e instalação conforme norma técnica Copel;

5.3.3. Conexões elétricas conforme norma técnica Copel;

5.3.4. Eventuais correções, conforme apontamentos do setor de fiscalização da Copel.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As partes contratantes deverão executar o contrato fielmente, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas legais vigentes. Qualquer inexecução total ou parcial acarretará as responsabilidades pertinentes a cada parte.

6.2. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito, salvo quando dispuser de outra forma expressa no contrato. O uso de mensagem eletrônica para essa finalidade é permitido.

6.3. O CONTRATANTE tem o direito de convocar representantes da empresa contratada para tomar providências que exijam ação imediata.

6.4. A formalização da contratação se dará por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para uma reunião inicial, cujo propósito será a apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deve conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, os métodos de avaliação de resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para tal fim.

6.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas e buscando os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para regularizar eventuais faltas ou defeitos observados.

6.7.2. Em caso de inexecução ou irregularidade identificada, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estipulando prazo para sua efetivação.

6.7.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico serão informadas ao gestor do contrato para que sejam adotadas as medidas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros das ocorrências realizadas pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior sobre aquelas que excederem sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando questões financeiras e administrativas relacionadas ao contrato.

6.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará prontamente na resolução do problema, comunicando ao gestor do contrato para providências adicionais, se necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução contratual e elaborando relatórios para verificação da necessidade de adequações do contrato.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, registrando problemas que possam interferir no fluxo normal de pagamento.

6.9.2. Será emitido um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, incluindo o desempenho do contratado e eventuais penalidades aplicadas.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de necessidade de aplicação de sanções.

6.10. O gestor do contrato elaborará um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos contratados e eventuais recomendações para melhoria das atividades administrativas.

6.11. O gestor do contrato providenciará a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme estipulado no contrato e dimensionado pela fiscalização.

6.12. A CONTRATADA deverá manter um preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, devendo a empresa designar outro, caso necessário e devidamente justificado.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.1 - A CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

7.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

7.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

7.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

7.3.2 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{\text{AL}}{VC + AL} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

7.3.3 – onde:

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

7.3.4 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

7.3.5 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

7.3.6 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

7.4 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

7.5 - Do Reajuste

7.5.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação do orçamento, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e parágrafo 7º do art. 25, mediante aplicação de índices.

7.5.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

7.5.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

7.5.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

7.5.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7.6. Para a medição Final, conforme cronograma físico-financeiro, constará no mínimo 20% a ser pago, o qual será pago somente com a execução total da obra, apresentação dos documentos referentes à medição, comprovação por via de laudos e ensaios da execução em conformidade com o projeto e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

Estimativa definitiva do preço para a futura contratação, devendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

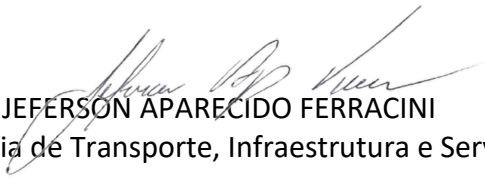
9.2. O valor da contratação total estimado **R\$ 445.825,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Código: 4.4.90.51.02.06 - 1290

Japurá/PR, 25 de setembro de 2025.


JEFERSON APARECIDO FERRACINI

Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços